



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por N [REDACTED]

EMENTA: Dados sobre peritos. Atendimento da demanda em recurso. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 295/2018

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, número SIC em epígrafe, para informações sobre a quantidade de peritos aposentados, exonerados ou que pediram demissão desde 2014 na região de Ribeirão Preto.
2. Em resposta foi informado que um novo sistema de coleta de dados estava em implantação, e que futuramente os dados seriam enviados. Em recurso, foi prometida a entrega futura dos dados. O solicitante apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada pela OGE a enviar as informações, a entidade demandada as encaminhou por email ao interessado. Cientificado, este confirmou o recebimento, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de setembro de 2018.

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL